

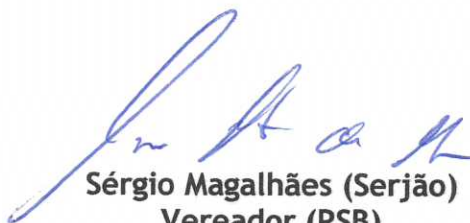
PROJETO DE LEI

**Institui o Dia Municipal do
Supermercado.**

Art. 1º. Fica instituído no município de Vitória o “Dia Municipal do Supermercado”, a ser comemorado no dia 12 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de outubro de 2015.



Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)

JUSTIFICATIVA

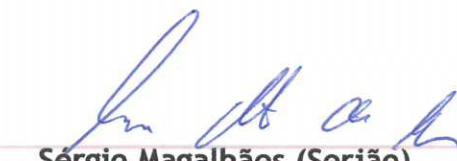
Este projeto institui na cidade de Vitória, o **Dia Municipal do Supermercado**, com o objetivo principal de criar um momento para confraternização, homenagens a parceiros comerciais e de mais negócios para o setor.

O dia 12 de novembro foi instituído como Dia Nacional do Supermercado porque justamente nesta data, em 1968, a Lei 7.208 definiu e regulamentou a atividade supermercadista no País. Nesse mesmo ano, foi fundada a Associação Brasileira de Supermercados (Abras).

Na cidade de Vitória, a sugestão é que a comemoração do Dia do Supermercado seja a mesma data criada Lei 7208, ou seja, 12 de novembro.

Por fim, solicitamos aos Nobres Edis a imediata análise e aprovação deste projeto.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de outubro.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)